



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 2919, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

EMENTA: ESTABELECE PREFEITO MUNICIPAL COMO ORDENADOR DE DESPESA DAS CONTAS DA COMDEC.

Considerando a necessidade de abertura de conta bancária da defesa civil.

Considerando existência de cartão de desastre (CPDC - Cartão de Pagamento de Defesa Civil), criado pelo governo federal, para ser utilizado em momentos de desastres que abalam a ordem civil.

Considerando que a defesa civil é órgão vinculado diretamente ao gabinete do Prefeito.

Considerando o Decreto Federal nº 7.257/2010.

DECRETA:

Art.1º. O Presidente da Defesa Civil no Município de Marilândia exercerá a coordenadoria executiva da mesma.

Art.2º. Cabe ao Prefeito Municipal ser o Ordenador de Despesa das contas bancárias vinculadas a Defesa Civil no Município de Marilândia.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 17 de novembro de 2015.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
da P.M.M.
Em, 17/11/2015.

Data de Publicação